RESOLUÇÃO Nº : 1167/2005
PROTOCOLO Nº : 29745/02
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS
INTERESSADO : MOISÉS JUSTINO DE MORAES
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 25 a 27, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando-se o procedimento a partir das fls. 581, do processo nº 102535/00 (apenso), renovando-se os atos e prazos, referentes às contas do Poder Legislativo municipal, **exercício financeiro de 1999,** de responsabilidade de NIVALDO FALLEIROS NOVAIS.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA